



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	REQUERIMENTO	Nº J64318
-----------	--------------	--------------

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON DO SINGEPPERON – PROS

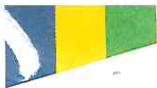
Requer à Mesa Diretora, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia para FEASE, solicitando informações sobre o cumprimento da Lei Complementar nº 965/2017.

Na forma do § 3º, Art. 31, da Constituição Estadual e nos termos regimentais, o Parlamentar que abaixo subscreve, requer à Mesa Diretora que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia à FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – FEASE, solicitando informações quanto ao cumprimento do § 3º, do Artigo 161, da Lei Complementar nº 965/2017, de 20 de dezembro de 2017, que determina que os “cargos de diretores de unidades socioeducativas serão exclusivamente ocupados por Socioeducadores de carreira estáveis”, e ainda relatório contendo o nome e o vínculo (Efetivo ou Comissionado) de cada ocupante atual dos cargos de diretores das unidades socioeducativas.

Plenário das deliberações, 05 de junho de 2017.

ANDERSON DO SINGEPPERON
Deputado Estadual - PROS

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep. 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	REQUERIMENTO	Nº

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON DO SINGEPERON – PROS

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Este requerimento visa obter informações sobre o cumprimento do § 3º, do Artigo 161, da Lei Complementar nº 965/2017, de 20 de dezembro de 2017, que determina que os “cargos de diretores de unidades socioeducativas serão exclusivamente ocupados por Socioeducadores de carreira estáveis”, e ainda relatório contendo o nome e o vínculo (se comissionado ou efetivo) de cada ocupante atual dos cargos de diretores das unidades socioeducativas.

Cumpre-nos informar que implica em crime de responsabilidade a recusa ou não atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas, conforme Art. 31, § 3º da Constituição do Estado de Rondônia.

Diante disso, solicito apoio dos nobres pares para aprovar o requerimento.

Plenário das deliberações, 05 de junho de 2017.


ANDERSON DO SINGEPERON
Deputado Estadual - PROS

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br

